

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP
NOME FANTASIA	SASF Comunidade em Foco – Iguatemi I
TIPOLOGIA	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIA E PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO - SASF
EDITAL	235/SMADS/2020
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0007915-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	171/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Wilson Pordeus Dedis
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.136-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	11/06/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/12/2021 à 31/05/202 – 2ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

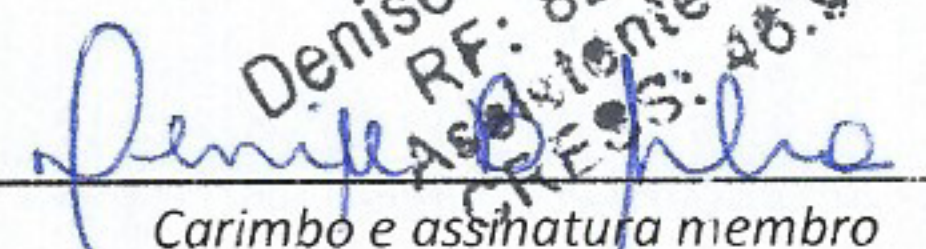
() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, nos termos do Inciso II do artigo 128 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e conforme Deliberação do Gestor da Parceria *“uma vez que a OSC/Serviço realizou algumas despesas com recursos da parceria sem comprovação fiscal dos gastos; com pagamento superior ao valor estabelecido em PRD e, também, com pagamento de despesas não custeadas pela parceria. Como Plano de Providências foi solicitado Relatório de Execução Financeira, Aplicação de Notificação a OSC pela SAS-SM e Comissão de Monitoramento, Notificação nos termos do Art. 130 §3º; bem como solicitação de ressarcimento dos valores utilizados indevidamente e, sugestão de Aplicação de Penalidade de Advertência com base na I.N.003/SMADS/2018 – Art. 141 – Inciso I - alterada pela I.N. 001/SMADS/2019.”*

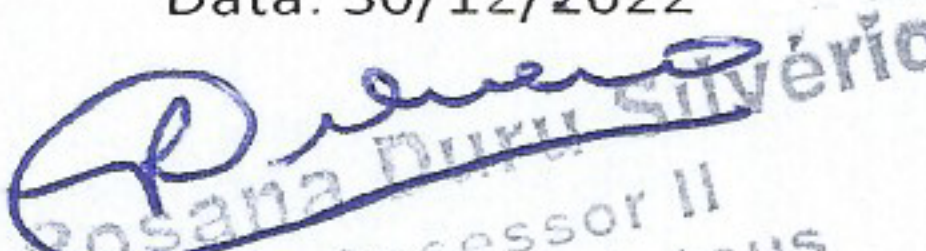
() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: **“Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria”**; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial – descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,”.


Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 30/12/2022

Rosana Duru Silveiro
Assessor II
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Moacyr Yassão Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação